

Lei nº 616/91

Dispõe sobre a venda de veículo usado e das outras providências.

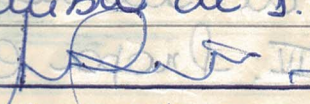
A Câmara Municipal de Sucafidentes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Executivo Municipal sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal de Sucafidentes autorizado a colocar a venda, por licitação pública, o veículo notificado: Caminhão, a Diesel - marca Chevrolet, ano de fabricação 1981, Chassis - BC683PXA15135. Placa - ON - 1030, Oficial, Cor Beje.

Artigo 2º. O Jato do veículo para a venda será fixado no Edital do haste pública, avaliado por uma Comissão de pessoas especializadas, a cargo e litúrgia do Executivo Municipal. Na época sua venda o veículo para quem der mais Jato.

Artigo 3º. A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Sucafidentes, 24 de Outubro de 1991.


Silvio Tavares
Prefeito Municipal.